=LEI Nº 1.640, DE 08 DE MAIO DE 1.992=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr$130.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"-

DAVILSON DOS REIS GOMES, Procurador Jurídico Municipal, respondendo interinamente pelo cargo de Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr$130.000.000,00, (cento e trinta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.01-Gabinete do Prefeito
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos..Cr$ 60.000.000,00;

02.02-Procuradoria Jurídica
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos..Cr$ 10.000.000,00;

02.17-S.F.-Setor de Contabilidade
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cr$ 10.000.000,00;

02.33-S.S.-Setor Odontológico
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cr$ 50.000.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr$130.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das Anulações Parciais das seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.34-S.S.-Setor de Assistência Social
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cr$ 40.000.000,00;

02.38-S.U.R.M.-Setor de Estradas Municipais
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 30.000.000,00;

02.41-S.U.R.M.-Limpeza Pública

4 0 0 0 Despesas de Capital

4 1 0 0 Investimentos

4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 60.000.000,00.

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr$130.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE MAIO DE 1.992.-

DAVILSON DOS REIS GOMES
-Prefeito Municipal Interino-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo